



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.307, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.454/2002".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.454/2002, que terá a seguinte redação:

Art. 4º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal.

Art.2º Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.454/2002 e o § 2º, que passa ter a seguinte redação:

Art. 5º As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KWH, conforme tabela constante no Anexo I, que é parte integrante da lei.

§ 2º Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Alto Araguaia, 26 de dezembro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I
TABELA

Classe de Consumo	Faixas de Consumo KWH		% Tarifa de IP
Residencial	0	50	ISENTO
	51	100	1,00%
	101	150	2,00%
	151	200	3,50%
	201	250	4,50%
	251	300	6,00%
	301	400	8,00%
	401	500	10,00%
	501	600	15,00%
	601	800	20,00%
	801	1000	30,00%
	1001	1200	40,00%
	1201	1500	45,00%
	1501	2000	50,00%
	2001	3000	75,00%
	Acima de 3001		100,00%
Classe de Consumo	Faixas de Consumo KWH		% Tarifa de IP
Industrial Comercial Poderes públicos Serviços públicos Consumo próprio	0	50	1,00%
	51	100	2,00%
	101	150	3,00%
	151	200	4,00%
	201	250	6,00%
	251	300	8,00%
	301	400	9,00%
	401	500	12,00%
	501	600	16,00%
	601	800	20,00%
	801	1000	25,00%
	1001	1200	40,00%
	1201	1500	50,00%
	1501	2000	70,00%
	2001	3000	85,00%
	Acima de 3001		100,00%

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal